



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	1443
Nº PROC.	02.1406.001/2022
Rubrica	

Processo Administrativo nº 02.1406.001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 19/07/2022
ABERTURA: 15:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 023.005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 023.005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: B.R. LOPES DA SILVA – GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ Nº 19.367.102/0001-78, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2022, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ n.º 31.342.177/0001-08, localizada na Rua Almirante Tamandaré, Bairro São Raimundo, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, deste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, brasileira, CPF nº 986.676.024-34, RG nº 3.315.608 - SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa **B.R. LOPES DA SILVA – GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL**, CNPJ n.º 19.367.102/0001-78, neste ato representa pela Sra. Bruna Rafaela Lopes da Silva, CPF Nº 606.317.283-17. RG Nº 040008802010-2, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.1406.001/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 023.005/2022**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de **R\$ 29.150,21 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais e vinte e um centavos)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

Materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação						
RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
220	Ficha de historico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	Bloco-BI	Fabricação Própria	20	R\$ 12,66	R\$253,20
221	Movimento mensal II(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	10	R\$ 13,47	R\$134,70
222	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	10	R\$ 13,57	R\$135,70
223	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	Bloco-BI	Fabricação Própria	20	R\$ 10,63	R\$212,60
224	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	Fabricação Própria	300	R\$ 1,20	R\$360,00
225	Boletim Escolar Ensino Fundamental 1º ao 5º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	Fabricação Própria	500	R\$ 1,73	R\$865,00
226	Boletim Escolar Ensino Fundamental 6º ao 9º ano tam 22X32cm em papel 240kg impressão 4x1 FRENTE E VERSO.	Unidade-Un	Fabricação Própria	500	R\$ 1,20	R\$600,00
227	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1.	Unidade-Un	Fabricação Própria	1000	R\$ 2,19	R\$2.190,00
229	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	Fabricação Própria	8	R\$ 12,63	R\$101,04
230	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	Bloco-BI	Fabricação Própria	8	R\$ 12,63	R\$101,04
233	Banner formato 80X120cm imp 4x0 cores impressão digital	Unidade-Un	Fabricação Própria	15	R\$ 76,65	R\$1.149,75
235	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	Unidade-Un	Fabricação Própria	4	R\$ 472,09	R\$1.888,36
236	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	Unidade-Un	Fabricação Própria	200	R\$ 10,53	R\$2.106,00
240	confeccção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	MetroQua-M2	Fabricação Própria	20	R\$ 125,24	R\$2.504,80

241	confecção e instalação de letras caixa, conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) para fachada de prédios da administração publica de Mirador com iluminação frontal ou interna, garantia de 24meses	MetroQua-M2	Fabricação Própria	3	R\$ 783,68	R\$2.351,04
242	confecção e instalação de fachadas em ACM(alumínio composto, do inglês Aluminum Composite Material) contendo: letras caixa(conhecida por letra 3D, letra bloco ou letra em alto relevo),revestimento, coberturas e marquises.	MetroQua-M2	Fabricação Própria	5	R\$ 1.272,02	R\$6.360,10
250	Envelopes off-set Timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	350	R\$ 0,60	R\$210,00
251	Envelopes off-set Timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	350	R\$ 0,64	R\$224,00
258	Envelopes off-set Timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	350	R\$ 2,45	R\$857,50
259	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	Unidade-Un	Fabricação Própria	250	R\$ 2,50	R\$625,00
260	Convite de solenidades tam 15x21cm papel cochê 230g imp 4x0 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	2000	R\$ 0,58	R\$1.160,00
261	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 paginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	Unidade-Un	Fabricação Própria	10	R\$ 19,54	R\$195,40
262	Capa de Processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	Unidade-Un	Fabricação Própria	1000	R\$ 0,70	R\$700,00
263	Cartilha diversas C/03 paginas policromia papel couche 115g	Unidade-Un	Fabricação Própria	400	R\$ 1,20	R\$480,00
264	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	Unidade-Un	Fabricação Própria	400	R\$ 1,20	R\$480,00
265	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	Fabricação Própria	2000	R\$ 0,15	R\$300,00
266	impressão de copias/xerox, frente e verso, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	Fabricação Própria	2000	R\$ 0,55	R\$1.100,00
267	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x1 cores(preto e branco)	Unidade-Un	Fabricação Própria	4000	R\$ 0,10	R\$400,00
268	impressão de copias/xerox, frente, tamanho a4, 4x4 cores(colorido)	Unidade-Un	Fabricação Própria	1000	R\$ 0,25	R\$250,00
269	carimbo simples 5x3 cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	10	R\$ 11,30	R\$113,00

270	carimbo automatico nº 30 4,7x1,8cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	8	R\$ 25,08	R\$200,64
271	carimbo automatico nº 20 3,8x1,4cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	8	R\$ 25,28	R\$202,24
272	carimbo automatico nº 10 2,7x1,00 cm	Unidade-Un	Fabricação Própria	8	R\$ 19,70	R\$157,60
273	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	Unidade-Un	Fabricação Própria	50	R\$ 3,63	R\$181,50
Valor Total						R\$29.150,21

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

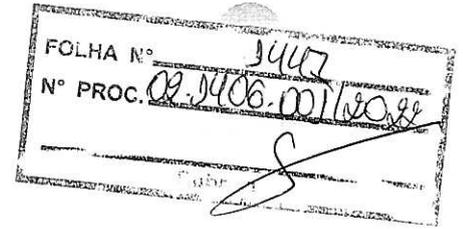
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no prazo estabelecido diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2022, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	3449
Nº PROC.	08.1406.001/2018

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	1459
Nº PROC	09.1406.01/2018

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será de até 05 (cinco), após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos materiais junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo

pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.



SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 12 de agosto de 2022

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Bruna Rafaela Lopes da Silva

B.R. LOPES DA SILVA – GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: 19.367.102/0001-78

Representante Bruna Rafaela Lopes da Silva
CPF Nº 606.317.283-17. RG Nº 040008802010-2

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sueliany Ribeiro de Oliveira
CPF: 603.080.183-03

Jonas Almeida N. Silva
CPF: 607.264.593-06

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
LEI Nº 110 DE 16 DE MAIO DE 2022	4
LEI Nº 111, DE 15 DE MAIO DE 2022	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022.	51
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2022.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	84
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022	84
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022	84
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022	85
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022	85
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022	86
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022	91
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022	101
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022	106
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022	110
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 513/2022	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	110
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2022	110
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022	110
PORTARIA Nº 059/GP/2022	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	111
TERMO DE ADESÃO Nº 009 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022	112
TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.040422.13.0172022	120
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE240801/2022	120
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE240802/2022	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	121
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 071-07-2022	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	121
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022.	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	122
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021	122
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021	122
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021	122
PORTARIA Nº 235/2022	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022/SRP/PMFN	123
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2021.	124
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2021.	124
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2022.	125
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2022	125
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022	125
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022	125
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2022	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	127
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022-PMFN.	127

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2022	127
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.CONTRATO Nº 340/2022.	127
PORTARIA N.º 307/2022	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	128
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022	128
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	128
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022	128
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CPL/GA	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	129
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013.1/2022	129
AVISO DE LICITAÇÃO PE 064/2022 LIVROS LITERÁRIOS	129
EXTRATO DE CONTRATO 126/2022 MESA DE RADIOLOGIA	129
ERRATA DE PORTARIA	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2022	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2022	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2022	130
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2022	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	130
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2022-PMM, P.E Nº 030/2022	130
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PA Nº 490/2022. PE Nº 034/2022-CPL/PMM.	131
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PA Nº 490/2022. PE Nº 034/2022-CPL/PMM	131
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PA Nº 490/2022. PE Nº 034/2022-CPL/PMM	131
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PA Nº 490/2022. PE Nº 034/2022-CPL/PMM	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	132
PROCESSO ADM. Nº 01.1407.005/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022	132
PROCESSO ADM. Nº 01.1407.005/2022-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	147
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	147
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)	147
EXTRATO DE CONTRATO	147
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO (REPUBLICAÇÃO)	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	147
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022	147
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	148
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	148
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022320	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	148
PORTARIA GAB. PREF Nº. 135/2022.	148
PORTARIA GAB. PREF Nº. 138/2022.	149
AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 004/2022	149
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 279/2021.	149
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 280/2021.	150
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 281/2021.	150
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 282/2021.	150
TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.	151
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO . HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	151
PORTARIA Nº 179-2022 - GAB LICENÇA PRÊMIO - IVONEIDE FEITOSA	151
PORTARIA Nº 172/2022 - GAB. LICENÇA PRÊMIO - KELLIA KRISTINA	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2022	152
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	153
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.	153
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	154
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 - SRP	154
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	163
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	200
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	209
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	216
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	221
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2022 - SRP	227
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	233
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022	239

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022	239
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	239
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO	239
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	239
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	239
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	246
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO: 113/2021.	248
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO: 111/2021	248
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO: 112/2021	248
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001. NÚMERO DO CONTRATO: 110/2021	248
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	248
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - CPL.	248
ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2022 - PMTF. DISPENSA Nº 007/2022 - PMTF	248

Código identificador: f8026240e3fbd79e3cf3548c9b3ec4ee

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 023.005/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 023/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023.005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Através do Fundeb, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Contratado: B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ nº 19.367.102/0001-78, localizada na Tv. Coelho Neto, Nº 1001 - Bairro Centro, Colinas/MA - CEP: 65.690-000. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2022. Valor do contrato R\$ 29.150,21 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais e vinte e um centavos), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 12 de agosto de 2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 803717949070919089ceb86297b9ca9f

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022**

Às Empresas:

RAZÃO SOCIAL: VALDECI DE SOUSA LIMA JÚNIOR - EPP
CNPJ: 10.333.948/0001-12
**ENDEREÇO: AV PRESIDENTE MEDICE, Nº 2511 BAIRRO
CENTRO**
CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP 65.665-000
TEL: (99) 3551-0345/ (99)9 8401-8163

**RAZÃO SOCIAL: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA**
CNPJ: 46.009.941/0001-97
**ENDEREÇO: RUA OITO, Nº 28, LETRA E QUADRA 66,
BAIRRO MAIOBAO**
CIDADE: PACO DO LUMIAR/MA - CEP: 65.130-000
TEL: (98)98458-0271
EMAIL: costamatdeconstrucaolta@gmail.com

ELETROCOL LTDA
CNPJ: 10.548.494/0001-05
**ENDEREÇO: Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro
Renascença**
CIDADE: Colinas - MA - CEP: 65690 -000
TEL: (99) 988322911

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, 30 de agosto de 2022.

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5b47b2687117282e81f8daf80d4f828d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO
MARANHÃO**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA
LICITAÇÃO**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DA
LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0720/2022 - SEMUS
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO CABANIL NO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia: em sessão pública realizada às 10:00hs do dia 31 de agosto de 2022 a empresa CONSTRUTORA FRAZÃO LTDA, CNPJ Nº 05.564.039/0001-55, teve sua Proposta classificada e foi declarada VENCEDORA da Tomada de Preços nº 19/2022, com valor global de: R\$ 199.397,97 (cento e noventa e nove mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) Serrano do Maranhão 31 de agosto de 2022 José Ferreira da Silva Filho Presidente da Comissão permanente de licitação

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 76cff39e2ebc417e09ef4fa8430fdc36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
NORTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.15/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM